

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA -****CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****Portaria CEFET-RJ/CEFET-RJ nº 735, de 17 de agosto de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA,** designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. 9.903 de 08 de julho de 2019, de acordo com o Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016, com o Decreto 9.903, de 08 de julho de 2019, e com a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos (CGINDA),

**RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Plano de Dados Abertos instituída pela portaria nº 52, de 08 de janeiro de 2018, e atualizada pela portaria nº 745, de 15 de julho de 2020, passando a ser denominada Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA) e designar suas atribuições.

Art. 2º A CPDA está vinculada a Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) e será presidida pela diretoria da DIGES, e no impedimento por seu substituto, sendo composta por um representante titular e um suplente das seguintes áreas:

I – Direção-Geral;

II – Diretoria de Ensino;

III – Diretoria de Pós-Graduação;

IV – Diretoria de Extensão;

V – Diretoria de Administração e Planejamento;

VI – Departamento de Tecnologia da Informação;

VII – Departamento de Gestão de Pessoas;

VIII – Ouvidoria Geral e Transparência; e

IX – Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Os representantes e suplentes de que trata o caput serão indicados pelos dirigentes/titulares das respectivas unidades e designados por portaria da Direção-Geral.

Art. 3º Compete à CPDA a elaboração, a coordenação e o monitoramento do Plano de Dados Abertos (PDA) do Cefet/RJ.



§1º O Plano de Dados Abertos organiza o planejamento referente às ações de implementação e de publicação dos dados abertos do Cefet/RJ para atender ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

§2º O plano de Dados Abertos deverá ser elaborado a cada dois anos, podendo ser revisado a qualquer tempo.

§3º O Plano de Dados Abertos será aprovado pelo Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação do Cefet/RJ - CGTIC e instituído por portaria da Direção-Geral.

§4º Após a aprovação do PDA do biênio vigente, a CPDA deverá se reunir pelo menos a cada trimestre para atividades de monitoramento, controle e avaliação do PDA.

§5º A CPDA deverá elaborar anualmente relatório contendo as atividades de monitoramento, controle e avaliação do PDA, compreendendo entre outras atividades, a identificação de novos conjuntos de dados para abertura e propostas para possíveis melhorias na qualidade dos dados disponibilizados.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto 8.777/2016, a autoridade de monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão, vinculada à Ouvidoria do Cefet/RJ, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos.

Art. 5º A CPDA poderá convidar terceiros para participarem de suas reuniões para que possam contribuir nas discussões técnicas.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 52, de 08 de janeiro de 2018, a Portaria nº 745, de 15 de julho de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, DIRETOR GERAL, em 17/08/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

---



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepi.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/76350>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepi

